



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.0057/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0052/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.0035/2025.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 29.001.517/0001-87, com sede na Terceira Avenida nº S/N, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o senhor PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, união estavel, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PESSOA/JURIDICA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.528/0001-08, sediada no endereço ARSO 43 (Quadra 407 Sul), Alameda 10, QI-20, Lote-08, CEP: 77.015-706, Palmas -TO, telefone nº (63) 98448-4404, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Demerval de Almeida, brasileiro, analista de sistemas, portador(a) da Carteira d Identidade nº 101659 SSP/TO (2ª via) e do CPF nº 643.755.011-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2025, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de fornecimento e manutenção do sistema integrado de gestão escolar para atender as demandas das escolas municipais, CMEI E SEMEC do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYAO-TO, conforme condições estabelecidas no contrato original e documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0052/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em razão da prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2025, formalizada por meio do presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula relativa à dotação orçamentária, para adequação ao exercício financeiro de 2026, passando as despesas decorrentes da execução contratual a correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Bernardo Sayão – TO, conforme classificação orçamentária nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e indicada na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo único. A presente alteração não implica em reajuste ou acréscimo de valores, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

Permanece inalterado o valor mensal contratado, bem como as condições de pagamento, reajuste e demais disposições financeiras previstas no contrato original, salvo se houver atualização automática decorrente de dispositivo legal ou pactuado previamente.

**CLÁUSULA QUINTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento:

- Na Cláusula Sétima do contrato original;
- Nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de serviços contínuos;
- Nas justificativas técnicas e administrativas, justificativa de vantajosidade e parecer jurídico constantes no processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO**

As partes, após leitura e concordância, ratificam em todos os seus termos o Contrato de Prestação de Serviços nº 0057/2025, permanecendo válidas e eficazes todas as disposições não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bernardo Sayão – TO, 22 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Peter Douglas Maciel de Mello  
Secretário de Educação  
CONTRATANTE

DEMERVAL DE  
ALMEIDA:643  
75501120

Assinado de forma  
digital por DEMERVAL DE  
ALMEIDA:64375501120  
Dados: 2025.12.22  
09:40:25 -03'00'

DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME  
CNPJ sob o n 21.528.528/0001-08  
Demerval de Almeida  
CPF: 643.755.011-20  
CONTRATADO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS**

1.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_